



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

**DECRETO N\u00b0 1450, de 22 de setembro de 2020.**

**Cria no Munic\u00edpio o Centro de Opera\u00e7\u00e3o de Emerg\u00eancia Municipal de Sa\u00fade – COE-S, para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronav\u00edrus, conforme calamidade p\u00fablica nacional, estadual e municipal, e revoga o Decreto n\u00b0 1428/2020.**

CONSIDERANDO o estado de calamidade p\u00fablica nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo n\u00b0 6/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade p\u00fablica estadual, reconhecido por Decreto Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual n\u00b0 55.128, de 18 de mar\u00e7o de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n\u00b0 55.292, de 4 de junho de 2020, que estabelece as normas aplic\u00e1veis \u00e0s institui\u00e7\u00f5es e estabelecimentos de ensino situados no territ\u00f3rio do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de preven\u00e7\u00e3o e de enfrentamento \u00e0 epidemia causada pelo novo Coronav\u00edrus (COVID19) de que trata o Decreto n\u00b0 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e d\u00e1 outras provid\u00eancias;

CONSIDERANDO o estado de calamidade p\u00fablica, no \u00e2mbito do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, conforme Decreto Municipal n\u00b0 1407, de 20 de mar\u00e7o de 2020, e posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de gest\u00e3o e organiza\u00e7\u00e3o das a\u00e7\u00f5es voltadas ao enfrentamento da emerg\u00eancia de sa\u00fade p\u00fablica de import\u00e2ncia internacional decorrente do Covid – 19.

**DECRETA**

Art. 1\u00b0. Fica criado o Centro de Opera\u00e7\u00e3o de Emerg\u00eancia Municipal de Sa\u00fade - COE-S, no \u00e2mbito do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, com a finalidade de acompanhar e articular com os \u00f3rg\u00e3os e entidades da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica Municipal, bem como os demais entes da Federa\u00e7\u00e3o, as a\u00e7\u00f5es relativas \u00e0s medidas tempor\u00e1rias de enfrentamento da emerg\u00eancia de sa\u00fade p\u00fablica de import\u00e2ncia internacional decorrente do Coronav\u00edrus (Covid – 19).

Art. 2\u00b0 O Centro de Opera\u00e7\u00e3o de Emerg\u00eancia Municipal de Sa\u00fade - COE-S, ser\u00e1 composto por representantes dos seguintes \u00f3rg\u00e3os:

I – Um da Secretaria Municipal de Administra\u00e7\u00e3o, Planejamento e Finan\u00e7as – Representado pelo Secret\u00e1rio Wagner Capoani;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

II – Um da Secretaria Municipal de Educa\u00e7\u00e3o – Representado pelo Secret\u00e1rio Adriano Bergmann;

III – Dois da Secretaria Municipal de Sa\u00fade e Assist\u00eancia Social – Representado pelas Enfermeiras Luiciana Corbellini e Fernanda Sichelero.

IV – Um do Conselho Municipal de Educa\u00e7\u00e3o – Representado pela Presidente Diana Danieli Giongo – professora efetiva;

V - Um da Fiscaliza\u00e7\u00e3o Municipal e Vigil\u00e2ncia Sanit\u00e1ria – Representado pelo Sadir Capoani - Fiscal de Sa\u00fade.

VI – Um representante dos M\u00e9dicos do Munic\u00edpio – Representado pela Dra. Karen Adriana Carranza Blanco

Art. 3\u00b0 O gestor do Centro de Opera\u00e7\u00e3o compete planejar, coordenar e executar as opera\u00e7\u00f5es de enfrentamento do estado de calamidade, a partir da integra\u00e7\u00e3o dos diversos \u00f3rg\u00e3os e entidades da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica local, que ser\u00e1 escolhido pelos membros representantes indicados no art. 2\u00b0 deste Decreto..

Art. 4\u00b0 Para fins do disposto no Decreto Estadual n\u00b0 55.292 e da Portaria Conjunta n\u00b0 1, de 2020, essa \u00faltima expedida pelas Secretarias Estaduais de Sa\u00fade e de Educa\u00e7\u00e3o, o Centro de Opera\u00e7\u00e3o de Emerg\u00eancia Municipal de Saude – COE-S, funcionar\u00e1 tamb\u00e9m como Gerenciamento da Pandemia Covid – 19, no que tange \u00e0s atividades de ensino desenvolvidas por institui\u00e7\u00f5es p\u00fablicas municipais, em todos os n\u00edveis e graus da rede municipal de ensino, no territ\u00f3rio local.

Art 5\u00b0 As atribui\u00e7\u00f5es dos representantes do COE-S s\u00e3o as definidas na legisla\u00e7\u00e3o espec\u00edfica estadual e demais pertinentes.

Art. 6\u00b0 A participa\u00e7\u00e3o no Centro de Opera\u00e7\u00e3o de Emerg\u00eancia Municipal de Sa\u00fade \u00e9 considerado servi\u00e7o p\u00fablico relevante, n\u00e3o remunerado.

Art. 7\u00b0 Revoga-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio, especialmente o Decreto n\u00b0 1428 de 30/06//2020.

Art. 8\u00b0 Este Decreto entra em vigor na data da sua publica\u00e7\u00e3o

GABINETE DO PREFEITO, 22 de setembro de 2020.

**ELIR ANTONIO SARTORI,**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Vagner Capoani,  
Secret\u00e1rio Municipal de Administra\u00e7\u00e3o